

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO Nº 532, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 25, do Estatuto Social vigente da Empresa, e, ainda, considerando a solicitação contida no Memorando Nº 02/2021 - NOVACAP/PRES/CPTCE (Doc. SEI/GDF 67067571), resolve:

Art. 1º Dispensar o empregado público JOSÉ DIMAS MACIEL DOS SANTOS, matrícula 972.737-X, da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE, instituída inicialmente pela Instrução nº 331, de 15/07/2003, alterada pelas Instruções nº 276, de 22 de dezembro de 2016 (Doc. SEI/GDF 26463401), e nº 597/2019 - NOVACAP/PRES (Doc. SEI/GDF 26463474), por motivo de desligamento e não fazer mais parte do quadro de empregados desta Companhia, mantendo-se os demais membros, ficando a Comissão composta como abaixo.

Empregado	Matrícula	Condição
VERA LÚCIA BUCHIANERI PINHEIRO	972.891-0	Presidente
ADELCI DE OLIVEIRA	74.189-2	Membro
CLEUZA FRANCISCA RAMOS CAMPOS	42.736-5	Membro

Art. 2º Esta Instrução passa a vigorar na data de sua publicação.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 09, DE 17 DE JULHO DE 2021 (*)

Dispõe sobre a criação da Força Tarefa de Regularização Rural.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL e o PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - TERRACAP, no uso de suas atribuições legais, decretais e estatutárias, resolvem:

Art. 1º Constituir Força-Tarefa Institucional para diagnosticar, catalogar e apresentar soluções para os processos de regularização rural que estão atualmente em trâmite na Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF.

Art. 2º A Força-Tarefa será composta por 10 (dez) membros indicados pela SEAGRI/DF e 10 (dez) membros indicados pela TERRACAP, todos titulares:

I - Pela SEAGRI:

- DIOGO SANTOS DE PAULA, matrícula 1695384-3;
- MARCELO PEREIRA TASSINARI, matrícula 1406572-X;
- CAROLINE RODRIGUES AZEVEDO, matrícula 1660428-8;
- JULLYANA CARNEIRO DE SOUZA, matrícula 1658024-9;
- CARLOS KENNEDY PINTO DE ARAÚJO, matrícula 100962-1;
- ANDERSON ASSIS DE MELO, matrícula 1657996-8;
- MÉRCIA ROMEIRO DE OLIVEIRA ARAÚJO, matrícula 1661254-X;
- CELIANE APARECIDA GONÇALVES DE CARVALHO, matrícula 1406565-7;
- RICARDO MARTINS SILVA, matrícula 1661700-2; e
- POLIANA NEGRÃO DOS SANTOS, matrícula 1661520-4.

II - Pela TERRACAP:

- VILMAR ANGÉLO RODRIGUES, matrícula 2941-6;
- ARAMIS CARDOSO BELTRAMI, matrícula 2665-4;
- RAFAEL DA SILVA CHAVES, matrícula 2576-3;
- LUIZ FLÁVIO CHAVES DE OLIVEIRA, matrícula 2837-1;
- BRAZILINO GOMES DE SOUZA, matrícula 2934-3;
- PEDRO HENRIQUE ALVES DO NASCIMENTO, matrícula 2936-0;
- ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, matrícula 2716-2;
- DANIEL DE AGUIAR MAIA GOMES, matrícula 2721-9;
- CELBE BERGER SCHULTZ, matrícula 2940-8; e
- PATRÍCIA WANNA COALHO DA PALMA, matrícula 2945-9.

Parágrafo Único. Cada membro deverá dedicar pelo menos 2 (duas) horas de trabalho diário na execução do objeto desta Portaria, sem prejuízo das suas demais atribuições funcionais.

Art. 3º Todos os processos de regularização rural atualmente existentes na SEAGRI/DF deverão ser verificados individualmente, com o objetivo de identificar o seu estado atual, procedendo-se ao preenchimento de ficha de controle e apontamento individualizado, em formato digital. Parágrafo único. Os trabalhos serão desenvolvidos por meio da Central de Regularização, instituída pelo Decreto Distrital nº 39.720/2019.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos da Força-Tarefa é de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 5º A Subsecretaria de Regularização Fundiária da SEAGRI e a Diretoria de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico da TERRACAP poderão emitir, conjuntamente, instruções referentes à execução desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal

IZIDIO SANTOS JUNIOR

Presidente da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF Nº 137, de 22 de julho de 2021, página 17.

PORTARIA Nº 50, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

Dispensa e designa os membros da Comissão Permanente de Sindicância, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 229, §6º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Dispensar JOÃO MARCELO FERREIRA DE SOUZA, matrícula 1406593-2 da Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Portaria nº 58, de 07 de dezembro de 2020, publicado no DODF nº 244, de 29/12/2020, p. 44.

Art. 2º Designar DIEGO LOPES LIMA, matrícula 1661256-6, para exercer a função de presidente da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 51, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

Designa membros para compor força-tarefa temporária ao Grupo de Trabalho para análise dos Planos de Utilização das Unidades de Produção - PU de que trata o art. 4º da Portaria SEAPA nº 025/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em atendimento a disposição constante na Portaria Conjunta SEAGRI/TERRACAP nº 09, de 17 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Ficam designados para compor a força-tarefa de que trata a Portaria Conjunta SEAGRI/TERRACAP nº 09, de 2021, de forma temporária, junto ao Grupo de Trabalho para Análise dos Planos de Utilização das Unidades de Produção - GTPU de que trata o art. 4º da Portaria SEAPA nº 025/2011, pelo prazo de 60 dias, os representantes das seguintes instituições:

I - SEAGRI-DF: ANDERSON ASSIS DE MELO, matrícula 1657996-8; e WASHINGTON PINHEIRO GUIMARÃES, matrícula 1069-3 e ALAN JOSÉ DE QUEIROZ, matrícula nº 185711-8.

II - EMATER-DF: DESIREÉ DUARTE SERRA, matrícula 00683-1; TUPAC BORGES PETRILLO, matrícula 01139-8 e MARIA LAURINDA DA CUNHA, NOGUEIRA, matrícula 01137-1.

III - TERRACAP: ARAMIS CARDOSO BELTRAMI, matrícula 2665-4; RAFAEL DA SILVA CHAVES, matrícula 2576-3 e CELBE BERGER SCHULTZ, matrícula 2940-8.

Art. 2º O representante acima designado que possa, porventura, ter participado ou concorrido para a elaboração do Plano de Utilização em análise deve se declarar impedido de deliberar o referido PU.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 172, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar GUSTAVO GATTO, matrícula 187.726-7, e PETRUCIO DE OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula 1.661.638-3, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2021/SEAGRI/DF, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI/DF e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de 01 (uma) licença, com 02 (dois) usuários, para uso de ferramenta digital para pesquisa de preços praticados pela Administração Pública para ser utilizada pela Gerência de Compras da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. Consoante específica da Proposta (62522174), do Termo de Referência 31 (64038024) e da Ratificação de Inexigibilidade de Licitação (65733906) que passam a integrar o presente Termo, conforme consta do Processo Administrativo 00070-00002165/2021-06.